



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.060, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2020 MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – modalidade Ensino, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013 e Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014; torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, por um período de **até 10 (dez) meses** durante o ano letivo de 2020.

1.2 O Programa Bolsa Discente constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo – IFSP. A modalidade Ensino é destinada a alunos com matrícula e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas, e que não possuam vínculo empregatício.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho de um departamento realizada por um professor. Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o professor ou para o aluno e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4 As **atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos alunos das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático**. O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos bolsistas quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os alunos que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- ser aluno do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado e assíduo;
- estar matriculado ou já ter sido aprovado em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado;
- não ter vínculo empregatício, não realizar estágio, não ser funcionário ou servidor público durante o período de vigência da bolsa e;
- não acumular bolsa de qualquer outro programa.

1.8 Os selecionados executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Professor Responsável.

1.9 A mensalidade da bolsa é de **RS400,00** (quatrocentos reais), conforme portaria regulamentadora.

1.8.1 O Programa de Bolsa Discente **não tem caráter assistencial**.

1.8.2 O aluno poderá participar do Programa de Auxílio Permanência ou equivalente, se selecionado segundo os critérios programa.

1.8.3 É **vedada a divisão do valor** de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

1.10 Cada projeto poderá ter 1 (um) ou 2 (dois) Professores Responsáveis.

1.9.1 As atribuições do Professor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

1.11 O Programa Bolsa de Ensino visa apoiar a participação de alunos em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos** que contribuam para a **formação integrada** e para o **aprimoramento acadêmico e profissional** do aluno em sua área de formação.

1.10.1 É **vedado atribuir ao bolsista atividades de responsabilidade do professor ou servidor administrativo, funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

1.10.2 O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do Professor Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor do Câmpus.

1.12 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime **entre 15 (quinze) e 20 (vinte) horas semanais**, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.

1.13 Os bolsistas deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o Professor Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.

1.14 É **vedado ao Bolsista de Ensino o acúmulo** com outra modalidade de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica, ou proveniente de estágio, ainda que obrigatório.

1.15 O bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo Professor Responsável pelo projeto.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 A portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 O número de bolsas será definido pela Diretoria Geral em conjunto com os Diretores de Departamento, de acordo com a matriz orçamentária para projetos do ano letivo de 2020.

2.3 Entende-se por Departamento neste Edital a lotação do Diretor indicado no projeto. São eles: Departamento de Construção Civil (**DCC**), Departamento de Ciências e Matemática (**DCM**), Departamento de Elétrica (**DEL**), Departamento de Humanidades (**DHU**), Departamento de Informática e Turismo (**DIT**) e Departamento de Mecânica (**DME**).

2.4 A inscrição dos projetos de cada departamento deve ser feita pelo Diretor de Departamento ou poderá ser delegada somente a um professor por seu respectivo diretor, desde que previamente notificado à DEN e à CAC.

2.5 A cada **Diretor** de Departamento compete **definir a prioridade** dos projetos elaborados pelos professores, considerando as demandas dos cursos sob sua responsabilidade, não cabendo delegação desta responsabilidade.

2.5.1 Para auferir as demandas dos cursos, os Diretores podem utilizar indicadores relativos à reprovação ou turmas de dependências em componentes, bem como demais necessidades acadêmicas do corpo discente.

2.6 O período de submissão dos projetos pelos diretores terá início às 00h00min do dia **04 de novembro de 2019** e fim às 23h59min do dia **23 de fevereiro de 2020**.

2.6.1 Os projetos enviados e adequados até dia **02 de fevereiro de 2020** poderão ter início em fevereiro e serão prioritários em relação aos demais.

2.7 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC) e por comissão constituída em portaria para esta finalidade.

2.8 A CAC responderá dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da submissão do projeto. As respostas que cabem são: **aprovado**, aprovado com **adequações** ou **reprovado**. Quando aprovado com adequações ou reprovado, os motivos deverão ser explicitados pela CAC.

2.9 A submissão ocorrerá exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

2.9.1 Acessar, com seu prontuário e senha do e-mail institucional, o endereço <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

2.9.2 Clicar na aba Professor;

2.9.3 Realizar a inscrição no curso “Submissão de Projetos”;

2.9.4 Escolher “Ensino”, utilizando a chave de inscrição “**projetosdeensino**” (sem aspas e em letras minúsculas);

2.9.5 Clicar na categoria “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2020”;

2.9.6 Procurar a tarefa “CLIQUE AQUI para submeter seu PROJETO DE ENSINO”.

2.9.7 O nome do arquivo deve ser **ENSINO_DEPARTAMENTO_XX.pdf**, onde DEPARTAMENTO é a sigla do departamento a que pertence o Professor Responsável pelo projeto e XX é o número que define a ordem de prioridade do projeto para o departamento.

2.10 Para a inscrição dos projetos, os diretores devem entregar o documento constante no Anexo I para cada projeto aprovado em seu departamento, devidamente preenchido, assinado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).

2.10.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.10.2 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não foram devidamente preenchidos, assinados e submetidos em formato .pdf serão desclassificados.

2.10.3 Se mais de um projeto for submetido pelo diretor de departamento, e a ordem de prioridade não for indicada no nome do arquivo, será considerada a ordem de submissão para estabelecer a prioridade.

2.10.4 Constatado o envio de projeto que contenha outro, o menos abrangente será desclassificado.

2.11 As dúvidas na submissão dos projetos deverão ser encaminhadas para o e-mail cac.spo@ifsp.edu.br.

2.12 A inscrição de projetos implica em **compromisso tácito** do professor e do departamento **com as condições estabelecidas** neste Edital e Portarias regulamentadoras.

2.13 Para fins de avaliação, será considerado como **individual** o projeto que abrange uma **única disciplina** de um único curso, ainda que requeira mais de um bolsista. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos **projetos aprovados** na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no sítio do Câmpus São Paulo e no ambiente *eadcampus* até **07 de março de 2020**, podendo haver uma **publicação parcial em 08 de fevereiro de 2020**, contendo projetos aptos a começar em fevereiro.

3.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas reduzido.

3.3 Após aprovação e divulgação do resultado, caberá ao Professor Responsável selecionar o(s) bolsista(s).

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 Os **critérios** de seleção dos alunos são **definidos pelo Professor Responsável**.

4.2 Caberá ao Professor Responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidato(s) de acordo com os requisitos deste Edital e com os critérios próprios de seleção dos bolsistas.

4.2.1 É vedado exigir dos candidatos comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O Professor Responsável poderá entregar a **Lista de Classificados** (Anexo II) **entre 10 de fevereiro e 15 de março de 2020**, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.

4.3.1 Constar em **Lista de Classificados até 17 de fevereiro de 2020** é prerequisite para que a inscrição do aluno seja aceita no mesmo mês.

4.4 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Professor Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(s) bolsista(s).

4.4.1 Caberá ao Professor Responsável supervisionar as atividades dos bolsistas através de grupos criados pela CAC-SPO, no ambiente *eadcampus*.

4.5 Os **documentos necessários** para inscrição do aluno e efetivação da bolsa são:

- Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;
- Comprovante bancário (cópia do contrato, cartão do banco ou extrato de conta para depósito);
- Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo III);
- Termo de Ciência, preenchido no ambiente *eadcampus*.

4.5.1 Os documentos constantes no item 4.5 deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e postados pelo aluno em espaço específico no Moodle, **entre 11 de fevereiro e 22 de março de 2020**, observando a data de início do projeto.

4.5.2 Entregar os **documentos do item 4.5 até 22 de fevereiro de 2020** é condição para que o relatório referente ao mesmo mês seja aceito.

4.5.3 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do aluno tenha sido entregue incompleta ou ilegível.

4.6 A entrega da documentação implica em ciência e compromisso do aluno com as condições estabelecidas neste Edital e em portarias regulamentadoras.

4.7 Caberá ao **Professor Responsável comunicar** aos alunos o resultado do processo de **seleção e a data do início** das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o Bolsista de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.5 seguindo os passos:

4.8.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

4.8.2 Clicar na aba “Aluno”;

4.8.3 Clicar no curso “Relatório de Bolsistas”;

4.8.4 Escolher “Ensino”;

4.8.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o **código de Inscrição “projetosdeensino”** (sem aspas e em letras minúsculas);

4.8.6 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2020”;

4.8.7 Acessar a tarefa TERMO DE CIÊNCIA.

4.9 O aluno será considerado **inscrito a partir da data de entrega** de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão realizados pagamentos e contabilizadas horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Os prazos de implementação de projetos de ensino mencionados neste Edital estão presentes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1:
Prazos de Implementação dos projetos de ensino

Cronograma 2020	
Programa Bolsa Ensino - Edital	
Lançamento do edital	08/11/2019
Início da submissão dos projetos	12/11/2019
Prazo de submissão para início em fevereiro	02/02/2020
Publicação parcial	08/02/2020
Início de envio da lista de classificados	10/02/2020
Início de envio dos documentos de inscrição	11/02/2020
Fim da lista de classificados para fevereiro	17/02/2020
Fim do envio de documentos de inscrição para fevereiro	22/02/2020
Prazo de submissão para início em março	23/02/2020
Publicação final	07/03/2020
Fim do envio da lista de classificados	15/03/2020
Fim do envio dos documentos de inscrição	22/03/2020

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 O bolsista deverá entregar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) relativo às atividades do projeto no mês anterior, devidamente preenchido, assinado e escaneado, via plataforma Moodle na aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2020”, em tarefa destinada àquele mês.

5.1.1 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOBOLSISTA.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do aluno.

5.2 O **aluno que não atender aos itens 4.3.1 e 4.5.2** não terá o relatório de fevereiro validado para o respectivo pagamento.

5.3 A não entrega, o atraso ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a **suspensão do pagamento** ou resultar em perda da bolsa.

5.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é documento essencial para a comprovação de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

5.5. As **assinaturas** do Professor Responsável e do Bolsista de Ensino deverão constar **no documento original** digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o bolsista à suspensão da bolsa no mês subsequente.

5.6 O **Relatório Mensal** de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue **até o dia 01 do mês subsequente** e conter um **resumo das atividades** conforme os item 1.4 e 1.10 deste Edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

5.7 O **Relatório Semestral** de Frequência e Avaliação (Anexo V), que deve ser entregue obrigatoriamente **até 01 de julho e 01 de dezembro**, deve trazer um **resumo das atividades do semestre**.

5.8 **Não serão aceitos** relatórios que apenas citem: reuniões com o Professor Responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos bolsistas; organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.9 As atividades não podem ser apenas mencionadas. Devem ser apresentadas de tal modo que permitam a compreensão de metodologias discutidas, técnicas aprendidas, recursos utilizados, objetivos traçados e resultados obtidos.

5.10 Os projetos com atividades a ser executadas no Câmpus deverão ter a frequência registrada conforme a **Folha de Frequência (Anexo VI)**. O documento deverá ser arquivado no Departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

5.11 A **ausência** da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por **dois meses consecutivos** implicará no **desligamento compulsório** do aluno do Programa de Bolsa Discente.

5.12 O cumprimento dos procedimentos presentes neste Edital não dispensa alunos e profissionais de observar **normativos existentes quanto à equiparação de projetos** a estágio e demais atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

5.13 A entrega dos relatórios dos projetos desenvolvidos sob este Edital segue o cronograma da Tabela 2:

Tabela 2:
Relatórios de projetos de ensino

Cronograma 2020	
Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Fevereiro	01/03
Março	01/04
Abril	01/05
Maiο	01/06
Junho - semestral	01/07
Julho	01/08
Agosto	01/09
Setembro	01/10
Outubro	01/11
Novembro - semestral	01/12
Certificados	11/12

6. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Desligamentos e substituições de bolsistas ocorrerão através de comunicação expressa nos formulários dos **anexos VII e VIII deste Edital**, que deverão ser enviados através da tarefa disponível no *Moodle*.

6.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao professor o desligamento do projeto de ensino, ou sua migração para a participação voluntária. O aluno deverá preencher o Anexo VII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.3 Em caso de ingresso do bolsista como voluntário no mesmo projeto, o aluno deverá preencher novamente o Anexo III. Caso se torne voluntário de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do Bolsista de Ensino poderá ser feita pelo Professor Responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados. O docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 O aluno desligado por motivo exposto no item **5.11 não poderá migrar** para qualquer outro projeto do Programa de Bolsa Discente durante o ano de 2020.

6.6 O projeto que, após desligamento de bolsista, permanecer **dois meses sem selecionar novo bolsista terá a bolsa posta à disposição** do Câmpus. Nesse contexto, o projeto poderá continuar com participantes voluntários.

6.7 A partir de **01 de setembro de 2020, as substituições** de bolsistas terão sua **viabilidade avaliada** pela Coordenadoria Acadêmica. Em caso de parecer negativo, a respectiva bolsa deixa de pertencer ao projeto e o aluno ingressante poderá participar como voluntário.

6.8 Substituições de Professor Responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO através do e-mail cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Bolsa Discente de Ensino.

7.2 Cada professor do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2020.

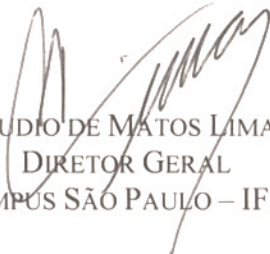
7.3 Professores substitutos poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro docente que continue a orientação.

7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida. Caso os projetos aprovados e atendidos prevejam a participação de **voluntários**, estes devem observar **edital próprio**.

7.5 A **equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória** e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:

- previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o bolsista;
- celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
- análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
- cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pelo setor responsável pelos estágios no Câmpus São Paulo e;
- documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Câmpus São Paulo.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO – IFSP